



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2154/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a na natureza de despesa 33 – Outras Despesas Correntes da Unidade Executora 03.01.01 – Encargos Gerais do Município; Função 28; SubFunção 846; Programa 0002; Operação Especial 023; com a fonte de recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, ao exercício corrente das Metas e Prioridades do quadriênio 2014/2017, do Plano Plurianual do Município, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, com o valor constante do Artigo 2º desta lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 628,87(seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local; por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0002.0.023000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 628,87
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FR: 02	Convênios e Transferências Estaduais - Vinculados	
CA: 100.0038	FEHIDRO PLANO DIRETOR	
	TOTAL.....	R\$ 628,87

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, disponível na conta corrente 1598-9 agência 6637-0, do Banco do Brasil S/A, referente ao Convênio Empreendimento: 2010-MP-425 contrato 116/2011 do Plano Diretor de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota.

Art. 3º -Os anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º -As modificações acima na irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei 2055/2013, de 21 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte em um) dias do mês de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)